

ACÓRDÃO Nº 1552/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 006.155/2010-3.

1.1. Apenso: 004.123/2015-8

2. Grupo I – Classe de Assunto I - Pedido de reexame em Representação

3. Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Responsáveis: Roberto Carlos Nunes (CPF 568.095.904-63), Edmilson de Paula (CPF 528.865.494-87), Heráclito do Nascimento Pinto (CPF 024.758.794- 08) e José Serafim Bezerra (CPF 251.136.904-49), Coprene Comércio e Indústria de Pré-moldados do Nordeste Ltda. (CNPJ 08.599.961/0001-76), SJL Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 04.966.148/0001-36), FC Projetos e Construções Ltda. (CNPJ 07.350.128/0001-24), Atlantis Incorporações, Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 10.258.562/0001-93), Paulo Tomaz Construções Ltda. (02.087.095/0001-58), Comercial de Ferragens Paulo Tomaz Ltda. (41.205.725/0001-01) e F. A. Santos (08.785.982/0001-86), Ativos Construções e Comércio Ltda. (CNPJ 07.743.751/0001-47).

3.2. Recorrentes: José Serafim Bezerra (251.136.904-49); Edmilson de Paula (528.865.494-87); Heráclito do Nascimento Pinto (024.758.794-08); Roberto Carlos Nunes (568.095.904-63).

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Duas Estradas - PB.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (SECEX-PB).

8. Representação legal: Ana Priscila Alves de Queiroz (12674/OAB-PB), representando Roberto Carlos Nunes, José Serafim Bezerra, Edmilson de Paula e Heráclito do Nascimento Pinto; Carlos Alberto Silva de Melo (12381/OAB-PB), representando F. A. Santos, Paulo Tomaz Construções Ltda. e Comercial de Ferragens Paulo Tomaz Ltda.

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam de pedidos de reexame interpostos por Heráclito do Nascimento Pinto, Edmilson de Paula, José Serafim Bezerra e Roberto Carlos Nunes contra o Acórdão 227/2015-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 conhecer dos presentes pedidos de reexame, nos termos do art. 48 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2 dar ciência desta deliberação, juntamente do voto e relatório que o subsidiam, aos recorrentes, à Prefeitura Municipal de Duas Estradas/PB e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Paraíba.

10. Ata nº 27/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 19/7/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1552-27/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator) e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício